



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDER
PIRES
PANTOJA
06/07/2026 12:21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2026

Contratação 80015-45/2026 (Portal PNCP)

UASG: 080015 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Lei nº 14.133, de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1506/2026

OBJETO: Contratação de Link de comunicação de dados LAN to LAN entre o TRT14 e o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP para prover o serviço de comunicação de dados entre as duas edificações, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$249.240,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

22/07/2026, às 11h (Horário de Brasília), por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

MENOR PREÇO / POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

INTERVALO ENTRE LANCES: 0,1% (um décimo por cento)

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
NÃO	Não exigível	Contrato	SIM	NÃO	NÃO

PRAZOS

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONSULTAS AO EDITAL¹

<https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.gov.br/compras

Portal do TRT14ª Região-(<https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao>)

Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual <https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx> -

Telefone: (0xx) 69-3218-6431

¹ Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/>, opção Licitações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	2
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6 DA FASE DE JULGAMENTO	16
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8 DOS RECURSOS	23
9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I – DO EDITAL MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	30
ANEXO II – DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO	31
ANEXO III – DO EDITAL MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA	45



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2026

Contratação 80015-45/2026 (Portal PNCP)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio do Núcleo de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Link de comunicação de dados LAN to LAN entre o TRT14 e o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP para prover o serviço de comunicação de dados entre as duas edificações, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO ANUAL, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.5 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

1.6 A licitação será realizada em único item.

ITEM	OBJETO	BANDA (Mbps)	PRAZO (MESES)	Mbps/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	Exclusivo para ME e EPP (Art. art. 48, I, da LC 123 c/c § 3º, Art. 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c (Acórdão
------	--------	-----------------	------------------	----------	-----------------	----------------	--



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

							nº 1932/2016-Plenário, do TCU
1	Conexão Lan to Lan	1000	60	R\$ 4,154	R\$ 4.154,00	R\$ 49.848,00	Sim
VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO							R\$ 49.848,00

1.7 Destaca-se que a contratação terá vigência por 60 (sessenta) meses, conforme item 4.1 do TR.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, em razão de o valor anual estimado do item (R\$ 49.848,00) não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 anuais, considerado proporcionalmente ao prazo de 60 (sessenta) meses de vigência contratual, conforme orientação do Acórdão nº 1.932/2016 – Plenário do TCU .



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou Cooperativas;

2.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.4 e 2.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.10.4 e 2.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item/grupo

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, observando-se o modelo de proposta deste Edital, estabelecido no anexo.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.10.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência/projeto básico.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.14.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.14.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.22 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.23 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.24.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.24.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2 empresas brasileiras;

6.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo.**

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.29.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Responsável	Robert Armando Rosa
E-mail	setic@trt14.jus.br

8.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.3.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 horas, para:

8.14 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.17 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico (PROAD) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou d) outro meio eletrônico, de forma excepcional e justificada pela contratada, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 ***O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:***

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.5 fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021):

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 20, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023)

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 9.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.6.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.7.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa de mora será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.7.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%, a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 9.4.

11.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

11.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

11.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

11.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.17 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

13.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato;

13.11.3 ANEXO VI - Termo de Referência;

13.11.3.1 Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Éder Pires Pantoja

Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Link de comunicação de dados LAN to LAN entre o TRT14 e o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP para prover o serviço de comunicação de dados entre as duas edificações, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone²: (DDD)
Whatsapp:
E-mail³:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)

² Inserir, pelo menos, 2 (dois) números de telefone;

³ Inserir, pelo menos, 2 (dois) endereços eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

ITEM	OBJETO	BANDA (Mbps)	PRAZO (MESES)	Mbps/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Conexão Lan to Lan	1000	60	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO							R\$

Local, data e assinatura do representante da licitante.

Instruções de preenchimento:

- ❖ A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- ❖ O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- ❖ Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
- ❖ A proposta de preços deverá estar datada e assinada.
- ❖ Observar as exigências e anexos do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/..... QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E,
DE OUTRO, A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 1506/2026, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021](#))

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Link de comunicação de dados LAN to LAN entre o TRT14 e o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP para prover o serviço de comunicação de dados entre as duas edificações, incluindo a instalação de equipamentos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	BANDA (Mbps)	PRAZO (MESES)	Mbps/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Conexão Lan to Lan	1000	60	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO							R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, respeitada a máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

2.2 Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 A equipe de fiscalização serão os designados na tabela abaixo:

GESTOR DO CONTRATO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Robert Armando Rosa	
Nome do Fiscal	Nome do Substituto
Derick Gonçalves Nunes	Matheus Blaya Leite

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021](#))

6.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes.

6.3 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

6.4 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.5 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.8.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 12.06.2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças), para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021\)](#)

8.1 As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021\)](#)

9.1 As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

- 11.1 **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))

- 12.1 As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Programa de Trabalho:

1.II Elemento de Despesa:

1.III Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deve:

15.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

15.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



DERICK
GONÇALVES
NUNES

12/06/2026 07:20



MATHEUS
BLAYA
LEITE

12/06/2026 13:09



EDER
PIRES
PANTOJA

12/06/2026 13:20



ANDRUS
DA
SILVA
SANDRES

12/06/2026 14:04



MARCOS
KENNE
BARBOSA

15/06/2026 10:20

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo n.º 1506/2026

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS **Contratação de Serviço Gerenciado de Comunicação de Dados para Sede/NMP e** **EJUD**

PORTO VELHO/RO

JUNHO/2026

Contratação de Serviço de Link de Dados para NMP e EJUD - 2026

1. Definição do objeto

- 1.1. Link de comunicação de dados LAN to LAN entre o TRT14 e o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio - NMP para prover o serviço de comunicação de dados entre as duas edificações, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e suporte técnico, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. Natureza do objeto

- 2.1. A natureza do objeto desta contratação é considerado comum, conforme artigo 6º, XXIII da Lei 14.133 de 2021, o qual esclarece “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Da quantidade

- 3.1. A largura de banda indicada na tabela abaixo deve-se ao fato de que o serviço de comunicação de dados utilizar essa conexão para a transferência de dados entre as infraestruturas interconectadas de forma a garantir o acesso e utilização das aplicações institucionais de forma ágil e segura.
- 3.2. Além disso, uma largura de banda insuficiente pode resultar em maior latência, o que degrada o desempenho do serviço. Portanto, esse dimensionamento está em conformidade com os requisitos tecnológicos e com os resultados pretendidos.

Item	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	BANDA
1	Link de dados com velocidade de 1000 Mbps	1000 Mbps

Tabela 01: Quantidades.

4. Da vigência

- 4.1. A vigência da contratação terá duração de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente,

respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

- 4.2. A contratada deverá realizar a implantação dos serviços em paralelo ao funcionamento dos enlaces vigentes.

5. Do local de entrega

Os locais de entrega/instalação estão designados no Anexo III deste Termo de Referência.

6. Do recebimento provisório e definitivo

Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo estão descritos no Anexo I, no tópico “ACEITAÇÃO”.

7. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Item	Descrição
2.6.5	Links de comunicação por fibra óptica

Tabela 02: previsão no Plano de Contratações Anual.

8. Especificação da garantia técnica

A Contratada deverá prestar garantia técnica para este objeto durante toda a vigência da contratação, preservando os níveis mínimos de serviço e especificações técnicas, conforme Anexo I e Anexo II deste Termo de Referência.

9. Do parcelamento do objeto

Em que pese as orientações para a realização do parcelamento da contratação, sempre que viável, nesta hipótese não se vislumbra tal possibilidade pois, este objeto consubstancia apenas 01 (um) serviço (link de dados entre TRT14 e NMP/EJUD), portanto, inviável o parcelamento.

10. Fundamento e necessidade da contratação

É de amplo conhecimento que a infraestrutura de Tecnologia da Informação criada e mantida pela Secretaria de TIC (SETIC) deste Tribunal provê o acesso a diversos

sistemas administrativos e judiciais, essenciais para as atividades meio e fim desta instituição.

A presente contratação tem por objeto a renovação do serviço de link de dados dedicado ponto a ponto (LAN to LAN), atualmente em operação na velocidade de 1 Gbps, entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14) e o prédio que abriga o Núcleo de Material e Patrimônio (NMP), a Escola Judicial (EJUD) e o Arquivo Geral.

Essa infraestrutura é essencial para garantir a continuidade operacional, a eficiência na prestação jurisdicional e o suporte aos sistemas institucionais. A capacidade inicial de 100 Mbps, contratada em 2021, tornou-se insuficiente em razão do aumento expressivo do número de servidores no local e da realização frequente de cursos, formações, webinários e eventos pela EJUD, que demandam intenso uso de recursos audiovisuais e acesso simultâneo à rede.

Em 2025, foi realizado aditivo ao Contrato nº 12/2021, elevando a velocidade para 1 Gbps (Solicitação SETIC id. 114 e Parecer DAJ nº 1422/2025). Diante do término da vigência do contrato atual, faz-se necessária a nova contratação para 2026, com o objetivo de manter o patamar de 1 Gbps, mitigar riscos operacionais, assegurar estabilidade, rapidez e segurança na comunicação de dados, além de cumprir as obrigações de governança das contratações (Resolução CNJ nº 364/2023 e Portaria GP nº 440/2026 do TRT14), promovendo inovação tecnológica, sustentabilidade e alinhamento ao planejamento estratégico da Instituição.

11. Descrição da solução como um todo

Link dedicado de dados entre o TRT14 e o Núcleo de Material e Patrimônio (NMP), com largura de banda de 1000 Mbps, para prover o serviço de comunicação de dados entre os dois edifícios institucionais.

12. Requisitos da contratação

12.1. Requisitos tecnológicos

Estes requisitos foram especificados de forma detalhada no Anexo I deste TR.

12.2. Requisitos legais

- 12.2.1. Resolução 370/2021 do CNJ - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- 12.2.2. Resolução 396/2021 do CNJ - Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

12.3. Da sustentabilidade

Quanto aos Critérios de sustentabilidade ambiental, não se vislumbra medidas necessárias imediatas a serem tomadas, pois a solução pleiteada consubstancia no fornecimento de um serviço lógico, portanto de baixíssimo impacto ambiental, senão nulo.

Ainda buscou-se orientações no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª Edição, contudo, em seu tópico sobre contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, se limita a trazer orientações para serviços de impressão e desenvolvimento de sistemas.

Assim, esta equipe de planejamento da contratação orienta para que o fornecedor observe a legislação sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010) para o descarte adequado de resíduos eletrônicos, eventualmente utilizados.

13. Da subcontratação

A subcontratação não será admitida uma vez que espera-se a prestação do serviço técnico com o fornecedor contratado, o qual apresentou proposta em consonância com os requisitos postos. Ademais, existe entendimento por parte do TCU no sentido de não ser admissível a subcontratação de serviço técnico especializado. Em que pese tal decisão ter sido proferida na vigência da Lei de licitações anterior, verifica-se compatibilidade dos seus fundamentos com esta modalidade de licitação.

14. Da garantia contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois os prestadores de serviço da região não possuem históricos de má prestação ou que justifiquem a exigência deste tipo de garantia.

15. Da vistoria

Os interessados poderão realizar vistoria técnica nos locais de entrega dos serviços objeto desta licitação, a fim de obterem todas as informações necessárias para elaboração de suas propostas.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Seção de Redes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, responsável pelas informações técnicas do certame.

Informações para agendamento:

- **Contato:** Seção de Redes
- **E-mail:** sgrc@trt14.jus.br
- **Telefone:** (69) 3218-6319

Horário de realização das vistorias: das 8h às 13h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Prazo para agendamento e realização da vistoria: As vistorias deverão ser agendadas e realizadas com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura das propostas.

A vistoria será realizada nos seguintes endereços:

SEDE – TRT14

Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901.

NMP/EJUD

Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 3.997, Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76.820-713

16. Obrigações do Contratante

- 16.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 16.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 16.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 16.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.
- 16.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 16.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 16.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 16.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 16.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

17. Obrigações da Contratada

- 17.1. Indicar formalmente, preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

- 17.2. A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
- 17.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 17.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 17.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 17.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato; e
- 17.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

18. Modelo de Execução do objeto

Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

18.1. Papéis

Seguem os principais atores e seus respectivos papéis nesta contratação. Este rol não desconsidera a existência de outros atores.

Ator	Papel
Gestor ou servidor ou	Responsável por coordenar e comandar o processo de gestão e

comissão designada pela autoridade competente	fiscalização da execução contratual. Realiza o recebimento definitivo.
Fiscal	Responsável por avaliar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos e administrativos. Realiza o recebimento provisório.
Preposto	Atuar como ponto focal para demandas administrativas e técnicas.

Tabela 03: Papéis.

18.2. Etapas e cronograma

As etapas e o cronograma de implantação do Serviço Gerenciado de Comunicação de Dados (Link LAN to LAN) entre a Sede do TRT14 e o NMP/EJUD deverão seguir o disposto no item 4 das Especificações Técnicas, especialmente o cronograma de marcos e prazos ali previsto.

O prazo total para a implantação e aceite definitivo do serviço é de **até 70 (setenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, observadas as seguintes principais etapas:

- Entrega e aprovação do Projeto Executivo;
- Instalação, configuração e comissionamento dos enlaces;
- Testes de aceitação e emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- Período de Funcionamento Experimental (PFE);
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

A Contratada deverá observar integralmente todos os requisitos de implantação, prazos, responsabilidades e critérios de aceitação descritos nas Especificações Técnicas, incluindo a entrega de relatórios semanais de andamento e a elaboração do Projeto Executivo no prazo estabelecido.

18.3. Mecanismos de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- 18.3.1. Ordem de Serviço;
- 18.3.2. Ofício;
- 18.3.3. E-mails;

18.3.4. Ata de reunião.

18.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

19. Modelo de Gestão do Contrato - Serviços

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa (preposto) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 19.6. Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 19.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 19.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 19.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 19.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 19.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 19.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 19.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 19.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 19.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 19.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 19.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 19.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 19.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20. Critérios de Medição e pagamento

- 20.1. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
- 20.2. Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;
- 20.3. Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;
- 20.4. O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.
- 20.5. Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.
- 20.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 20.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 20.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 20.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.12. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 20.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. Cronograma de pagamento

Considerando que a solução é composta pelos serviços de implantação acrescidos dos valores referentes ao pagamento mensal pelo acesso e uso do serviço de comunicação de dados, faz-se necessário demonstrar como se dará os pagamentos no decorrer do contrato.

#	Descrição	Ocorrência
01	Custo de Implantação da solução	Não há
02	Serviço de link de dados LAN to LAN de 1000Mbps	Mensal por 60 (sessenta) meses.

Tabela 05: Cronograma de pagamento.

22. Do reajuste

- 22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 22.9. O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças), para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

23. Forma e critérios de seleção de fornecedor

Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Artigo 29 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme Art. 33, I da mesma Lei.

24. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a contratação da solução LAN-to-LAN é de **R\$ 249.240,00** para o prazo de 60 meses. Conforme os dados consolidados na tabela abaixo, melhor detalhado no **Anexo IV - Mapa de Preços**, o montante corresponde a um custo anual de R\$ 49.848,00 e mensal de R\$ 4.154,00, calculado com base na velocidade de 1000 Mbps e na mediana de mercado de R\$ 4,154 (quatro reais e cento e cinquenta e quatro milésimos) por Mbps/mês.

SOLUÇÃO LAN-TO-LAN							
#	Descrição	Banda (Mbps)	Prazo (meses)	Mediana Mbps/mês	Vlr Mensal	Vlr Anual	Vlr Total
1	Conexão Lan to Lan	1000	60	R\$ 4,154	R\$ 4.154,00	R\$ 49.848,00	R\$ 249.240,00

Tabela 06: Estimativa Preliminar de Preço.

25. Da Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

25.1. Habilitação jurídica

- 25.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 25.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 25.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 25.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 25.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 25.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 25.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 25.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 25.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - 25.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 25.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 25.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 25.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 25.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 25.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 25.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 25.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 25.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 25.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

- 25.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 25.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 25.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação
- 25.3.5. capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 25.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 25.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 25.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

25.4. **Qualificação Técnica**

- 25.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviço de **link de comunicação de dados** (dedicado, LAN-to-LAN, MPLS, ou equivalente), em operação efetiva, com as seguintes características mínimas:
- 25.4.1.1. **Largura de banda mínima:** 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por link;
- 25.4.1.2. **Quantidade:** pelo menos 01 (um) link com as características acima.
- 25.4.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo nome, CNPJ e assinatura do responsável, ou em formato digital com assinatura eletrônica válida.
- 25.4.3. Será aceito atestado que comprove a execução parcial ou total do serviço, desde que atenda aos requisitos mínimos de banda exigidos.
- 25.4.4. Não serão aceitos atestados referentes apenas a fornecimento de equipamentos sem a prestação do serviço de comunicação de dados.
- 25.4.5. O licitante poderá apresentar mais de um atestado para somar a capacidade técnica, desde que cada atestado atenda individualmente aos requisitos mínimos estabelecidos.
- 25.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

26. Sanções aplicáveis

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 26.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 26.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 26.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 26.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 26.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 26.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 26.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 do tópico anterior deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 26.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10 e 26.1.11 do tópico anterior deste instrumento, bem dos itens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 do referido tópico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 26.2.4. Multa:
- 26.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 26.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 26.9.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 26.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 26.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 26.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 26.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 26.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 26.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 26.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 26.9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos

em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. Equipe de Planejamento da Contratação

Nome	Setor	e-mail	Papel
Andrus da Silva Sandres	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Derick Gonçalves Nunes	SETIC	derick.nunes@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Matheus Blaya Leite	SETIC	matheus.leite@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Eder Pires Pantoja	SECADM	eder.pantoja@trt14.jus.br	Integrante Administrativo

Tabela 07: Equipe de Planejamento da Contratação.

28. Gestão e Fiscalização do Contrato

Nome	Setor	e-mail	Papel
Robert Armando Rosa	SETIC	robert.armando@trt14.jus.br	Gestor do Contrato
Derick Gonçalves Nunes	SETIC	derick.nunes@trt14.jus.br	Fiscal Titular
Matheus Blaya Leite	SETIC	matheus.leite@trt14.jus.br	Fiscal Substituto

Tabela 08: Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

29. Aprovação e assinatura da autoridade máxima da área de TI

Aprovo,

Nome	Cargo
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela 09: Autoridade máxima da área de TI.

Porto Velho, 11 de junho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



DERICK
GONÇALVES
NUNES
09/06/2026 14:14



MATHEUS
BLAYA
LEITE
09/06/2026 14:39



MARCOS
KENNE
BARBOSA
11/06/2026 15:30

Contratação de Serviço Gerenciado de Comunicação de Dados

Link de Dados entre Edifício Sede e Edifício do NMP/EJUD

Especificações Técnicas



SUMÁRIO

1. RESUMO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REDE WAN.....	3
3.1. DECISÕES PRELIMINARES DO PROJETO.....	3
3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO.....	4
3.3. NÍVEIS DE SERVIÇO.....	5
3.4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS.....	6
3.5. REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA.....	8
3.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS.....	8
3.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA NOS SEGMENTOS.....	9
3.7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	9
3.7.2. PREMISSAS DE SEGURANÇA.....	10
3.8. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE.....	11
3.9. PADRÕES DE ENDEREÇAMENTO IP, ROTEAMENTO E INTERCONEXÃO DOS SEGMENTOS DA REDE.....	11
3.9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	11
3.9.2. PLANO DE ENDEREÇAMENTO.....	12
3.9.3. PLANO DE ROTEAMENTO.....	13
4. IMPLANTAÇÃO.....	14
4.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO OU MIGRAÇÃO DA REDE.....	14
4.2. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO.....	14
4.3. CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO.....	15
5. ACEITAÇÃO.....	15
5.1. TIPOS DE ACEITAÇÃO.....	15
5.2. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA.....	15
5.3. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO FINAL.....	16
6. GLOSSÁRIO.....	16



1. RESUMO

1.1. O corrente projeto especifica a rede corporativa de longa distância (WAN) a ser contratada pelo TRT14 para interligar o prédio Sede do Regional ao Edifício onde atualmente opera as unidades da Escola Judicial (EJUD) e Núcleo de Patrimônio (NMP). A presente contratação visa permitir a comunicação de dados entre as duas unidades, garantindo a disponibilidade dos serviços institucionais deste tribunal.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Anexo Técnico complementa o Termo de Referência do presente processo, constituindo a documentação necessária à contratação da atualização tecnológica da Rede de Longa Distância do TRT14.

2.2. A solução deverá ser oferecida através de redes privadas virtuais (VPNs) e provida através da tecnologia LAN to LAN.

2.3. O uso da tecnologia LAN to LAN de nível 3, doravante indicada apenas como LAN to LAN, permite que as unidades prediais se beneficiem das vantagens desta tecnologia como: flexibilidade na definição da topologia lógica, menor custo comparando-se a outras tecnologias equivalentes, simplificação no roteamento pelos roteadores CPE e também segurança.

2.4. O alcance deste documento inclui ainda os seguintes temas:

- a)** Topologias física e lógica da rede;
- b)** Plano de endereçamento;
- c)** Plano de roteamento;
- d)** Projeto de Qualidade de Serviço;
- e)** Premissas de segurança;
- f)** Dimensionamento dos enlaces e interfaces.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REDE WAN

3.1. DECISÕES PRELIMINARES DO PROJETO

3.1.1. A topologia lógica da rede deverá ser do tipo ponto a ponto (P2P), estabelecendo comunicação direta entre dois nós. Essa característica deverá ser mantida independentemente da topologia física adotada.

3.1.2. A divisão do tráfego em classes de serviço deverá assumir a premissa de alocação de banda para pelo menos seis classes diferentes de tráfego, mesmo que não estejam presentes inicialmente no projeto;

3.1.3. Não fará parte do escopo do presente projeto qualquer acesso à internet;

3.1.4. O plano de endereçamento IP está presente neste documento;

3.1.5. O Plano de Roteamento será definido pela prestadora vencedora. Serão definidas as características dos protocolos de roteamento para os roteadores CPEs que serão instalados em cada um dos sítios;

3.1.6. Não haverá aquisição de equipamentos. O Regional já dispõe de equipamentos redundantes em todas as unidades a serem atendidas, e fica a critério/necessidade do prestador a instalação de seus equipamentos indispensáveis à



prestação do serviço e monitoramento. Será considerado fornecimento dos mesmos, em regime de comodato, através da prestação de serviços de telecomunicações como parte da solução de LAN to LAN;

3.1.7. Não serão contemplados na especificação: racks, no-breaks e cabeamento. Tais infraestruturas são de responsabilidade do CONTRATANTE;

3.1.8. A rede contratada deve ser compatível com a contratação de uma rede redundante, de outra operadora, totalmente independente. A utilização dessa redundância e o balanceamento de carga entre links das duas operadoras, se houver, ficará a cargo do Tribunal. Dessa forma, a contratada deverá realizar algumas configurações específicas na forma como seus equipamentos interagem com equipamentos do Tribunal contratante, mas não haverá dependência física ou lógica entre equipamentos de operadoras distintas.

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.2.1. Todos os equipamentos responsáveis pelo interfaceamento com a infraestrutura de rede do Tribunal deverão possuir, em cada extremidade do enlace, no mínimo duas interfaces de comunicação independentes, de forma a permitir a conexão redundante aos equipamentos da rede do TRT14.

3.2.2. Os serviços a serem contratados para a implantação da rede são os seguintes:

- a) Meios de Comunicação, representado pelos enlaces para a conexão dos sítios;
- b) Serviços de implantação da rede, incluindo todo o preparo para entrega de todos os enlaces de comunicação do Concentrador e dos demais de Setores de Jurisdição;
- c) Serviços de instalação, em todos os sítios do projeto, dos equipamentos necessários para operação, fornecidos pela CONTRATADA, exceto os roteadores de propriedade do TRT14 que conectarão aos CPEs;
- d) Serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA;
- e) Serviços de monitoramento pró-ativo da rede contratada;
- f) Serviços de comissionamento, integração e testes de cada enlace de transmissão/recepção de dados, fornecidos pela CONTRATADA para o projeto;
- g) Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação do projeto;
- h) Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de sítios e alterações de características dos enlaces, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

3.2.3. Os valores referentes aos serviços elencados no item anterior deverão integrar a composição de preço final mensal do enlace ofertado.

3.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

3.3.1. Os sítios de interesse da CONTRATANTE estão classificados conforme os níveis de serviço a serem contratados, descritos a seguir na Tabela 1.

NÍVEIS DE SERVIÇO DOS NÓS		
Nível de Serviço	Tipo de Nó	Disponibilidade Mínima Garantida
N1	NS	99,8%



3.3.2. Os endereços dos sítios e tipos de enlaces de cada uma deles que serão inicialmente interligados, estão relacionados na planilha do Anexo III.

3.3.3. No início da implantação de cada segmento, a CONTRATADA deverá validar os endereços junto ao CONTRATANTE, e executar a instalação nos endereços confirmados.

3.3.4. No decorrer da vigência do contrato de prestação poderá eventualmente haver mudança de endereços dos sítios relacionados, assim como adição de novos sítios ao projeto.

3.3.4.1. Não há perspectiva de crescimento anual do número de sítios durante a vigência do contrato. Entretanto, a CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos à CONTRATANTE para o objeto deste edital.

3.3.4.2. Por mudança de endereço entende-se a alteração do local físico de instalação do enlace, podendo esta alteração ocorrer entre quaisquer localidades circunscritas na abrangência do CONTRATANTE

3.3.4.3. Tanto a adição de novos sítios quanto a mudança de endereço são passíveis de disponibilidade no novo endereço pela CONTRATADA.

3.3.4.4. No caso de mudança de endereços, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede WAN.

3.4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS

3.4.1. A seguir são enunciadas as características que a solução oferecida deverá atender.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos de sua propriedade e que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme especificados neste documento. Para estes equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos no Anexo II.

3.4.3. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste documento, garantindo os níveis de desempenho especificados no mesmo, verificando os valores de demanda de capacidade das conexões definidos pelo CONTRATANTE.

3.4.4. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE dentre outros) deverá ser redimensionada e preparada para suportar os serviços adicionais solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE, garantindo os níveis de desempenho especificados neste Termo de Referência para todos os serviços, nas seguintes situações:

- a) Solicitação ou aprovação, pela CONTRATANTE, de alteração de taxas de transmissão;
- b) Solicitação eventual, pela CONTRATANTE, de serviços para um novo sítio não contemplado na relação de sítios na planilha do Anexo III.



3.4.5. O ônus do redimensionamento da infraestrutura e sua preparação, caso ocorram, será da CONTRATADA.

3.4.6. A critério da CONTRATANTE, serão estabelecidos procedimentos de ativação do enlace, incluindo como serão conectados os equipamentos da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Estes procedimentos serão anexados ao Projeto Executivo e seu cumprimento será requisito para um enlace ser considerado instalado.

3.4.7. As especificações constantes deste documento consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e com suporte a contingência. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF nas RFCs correspondentes, por exemplo, as RFC 2430 e RFC 3785.

3.4.8. As bandas mínimas garantidas dos níveis de serviços dos sítios, conforme especificado na planilha do Anexo III, deverão, durante a vigência do contrato, estar disponíveis em sua totalidade.

3.4.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, com antecedência mínima de 30 dias corridos.

3.4.10. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN ou equivalente, desde que autorizado pela CONTRATANTE. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim.

3.4.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de LAN to LAN conforme os seguintes padrões:

- a) RFC 1163, A Border Gateway Protocol;
- b) RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4;
- c) RFC 2547, BGP/MPLS VPNs.

3.4.12. A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS conforme os seguintes padrões:

- a) RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;
- b) RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services;
- c) RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;
- d) RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;
- e) RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

3.4.13. A topologia lógica da rede LAN to LAN oferecida deverá ser do tipo **ponto a ponto**.

3.4.14. A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

3.4.15. Todos os equipamentos instalados devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 75%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo



5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima desses limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4.16. Todos os equipamentos envolvidos nos links devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP por segundo compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados.

3.4.17. Para cada sítio conectado, deverá ser garantida a disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos no **Anexo II - Métricas e Glosas**.

3.4.18. A banda mínima disponível de cada enlace deve ser igual ao valor da coluna "Banda Mínima (em Mbps)" do **Anexo III - Demanda e Locais de Entrega** e de acordo com o nível de serviço elencados no **Anexo II - Métricas e Glosas**.

3.4.19. Quanto aos requisitos de Qualidade de Serviço e de acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da rede poderão ser classificados em até seis classes. Por padrão as classes do QoS serão definidas dos equipamentos da CONTRATANTE, porém esta configuração pode ser modificada, a critério dela, para que as marcações passem a ser responsabilidade da CONTRATADA. Independente disso, a CONTRATADA deve garantir, para fins de manutenção e monitoramento dos parâmetros de qualidade dos links, que os protocolos utilizados para estas finalidades, como SSH, SNMP, ICMP, BGP, etc, trafeguem com prioridade.

3.4.20. A CONTRATADA poderá implantar, caso solicitado pela CONTRATANTE, roteadores com suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de Qualidade de Serviço conforme descrito anteriormente.

3.4.21. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a modificação nas configurações das classes de serviço e nos percentuais de banda destinados a cada uma delas.

3.5. REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA

3.5.1. Os sítios possuem alimentação elétrica de 110 ou 220V, 60 Hz.

3.5.2. A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de solução de alimentação, proteção elétrica e racks.

3.5.3. A CONTRATADA será responsável pela interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o sítio onde serão instalados seus equipamentos. Caso a implantação implique a necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.5.4. A infraestrutura interna da rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, dentre outros) deverá ser atendida por solução de alimentação e proteção elétrica de modo a manter todos os equipamentos em operação nas ocorrências de falta de energia.

3.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

3.6.1. CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES

3.6.1.1. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.



3.6.1.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste documento, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.6.1.3. Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir 2 interfaces LAN: Ethernet IEEE 802.3, 802.3u Especificação 10/100/1000BASE-T (Full Duplex), com conector do tipo RJ-45;
- b) Suporte a MTU (*Maximum Transmission Unit*) mínimo de 1500 Bytes.
- c) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste estudo;
- d) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- e) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (sub-interfaces);
- f) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- g) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 8 filas;
- h) Suportar mecanismos de QoS;
- i) Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex.: WRED ou equivalente);
- j) Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex.: WFQ, WRR ou equivalente).
- k) Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviço;
- l) Suportar MIB-II e RMON;
- m) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- n) Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- o) Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- p) Suportar protocolos de roteamento: RFC4271 (BGP-4), RFC1583 (OSPF), RFC950 e RFC1878 (Suporte a subnets), além de rotas estáticas;
- q) Suportar gerenciamento: RFC 1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- r) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN Trunking;
- s) Possuir data e hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);

3.6.1.4. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE, se instalar, o protocolo SNMP, disponibilizando nestes uma comunidade SNMP com acesso de leitura e permitir o envio de traps para a CONTRATANTE.

3.6.1.5. A CONTRATADA deverá configurar nos roteadores CPE o acesso remoto por SSH ou telnet, assim como um usuário para uso da CONTRATANTE com um conjunto de permissões "somente leitura", que permita a leitura da configuração, execução de



comandos de diagnóstico (por exemplo ping ,traceroute, listagem das rotas e interfaces) e comandos de acesso remoto (ssh).

3.6.1.6. A configuração lógica dos roteadores CPE, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.

3.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA NOS SEGMENTOS

3.7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.7.1.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet a depender da tecnologia do ponto a ponto escolhida pelo fornecedor. Ex: isolamento através de labels do MPLS. Esta garantia deverá ser implantada fim-a-fim e também se aplica às soluções de contingência;
- b) Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;
- c) Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;
- d) Manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de segurança da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o logging dos eventos da rede da CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A CONTRATADA deve possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE.

3.7.2. PREMISSAS DE SEGURANÇA

3.7.2.1. A Justiça do Trabalho possui um projeto específico de segurança que inclui em seu escopo tanto as redes locais e corporativas de cada um dos Tribunais quanto a Rede JT. Assim, o projeto atual da rede deverá ser concebido considerando algumas premissas de segurança de forma a permitir a implantação de um projeto de segurança



mais detalhado em um momento futuro. As principais premissas de segurança serão, portanto, as seguintes:

- a) Cada backbone deverá ter total separação de conectividade de qualquer outra rede, incluindo da Internet. O roteamento de redes do TRT14 será implementado por equipamentos próprios e mantidos pelo próprio Tribunal, conforme políticas de segurança do Regional;
- b) Os ambientes operacionais da rede devem ser protegidos em seus níveis físico e lógico;
- c) Devem ser empregadas soluções técnicas como autenticação de roteadores CPE, controle de acesso aos dispositivos, listas de acesso e logging, dentre outras;
- d) Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede. Esse esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento minimiza problemas relacionados a erros de configuração do ambiente de rede CE-PE.
- e) Deverá ser adotado no backbone MPLS da rede um esquema de VPN entre os roteadores PEs da operadora. Neste caso a segurança é estabelecida no nível de enlace da rede (camada 2). Caso o nível de segurança exigido pela CONTRATANTE na comunicação entre estes elementos seja superior ao fornecido pela provedora, a CONTRATANTE deverá utilizar uma camada adicional de segurança, no nível 3, como o IPSec por exemplo, que é recomendado nessas situações, para garantir o sigilo das informações trafegadas na rede através da utilização de criptografia.
- f) O provedor deverá ser capaz de garantir que uma VPN não sofra interferência de outras VPNs, ou seja, cada túnel virtual deve ser acessível somente pelos usuários legítimos da rede da JT. Na rede MPLS do provedor, a possibilidade de capturar tráfego de outros componentes não deve existir e para isso não acontecer, os roteadores PE e P devem assim estar corretamente configurados e com as listas de controle de acesso apropriadas.

3.8. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE

3.8.1. A disponibilidade do serviço para cada sítio da rede da Justiça do Trabalho representa o percentual de tempo em que o serviço de conectividade à rede WAN está operacional em um certo período de tempo. Para soluções WAN para clientes corporativos, a disponibilidade é comumente medida mensalmente através do número de horas em que este esteve operacional no referido mês. A disponibilidade do serviço deve ser maior para sítios ou unidades prediais mais importantes.

3.8.2. Para cumprir com os níveis de disponibilidade a prestadora de serviços deve trabalhar com duas variáveis principais: o MTBF (Tempo médio entre falhas) da solução, e o MTTR (Tempo médio de reparação de falhas). Para aumentar a disponibilidade deve-se aumentar o MTBF e diminuir o MTTR, de forma que o sistema apresente falhas com menor frequência e que estas sejam recuperadas mais rapidamente.

3.8.3. Para o serviço a ser contratado pela JT, os valores de disponibilidade são mostrados no **Anexo II - Métricas e Glosas**.



3.9. PADRÕES DE ENDEREÇAMENTO IP, ROTEAMENTO E INTERCONEXÃO DOS SEGMENTOS DA REDE

3.9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.9.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN da Justiça do Trabalho.

3.9.1.2. A CONTRATADA poderá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP que preferir. Entretanto, a CONTRATADA deverá:

- a) Projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais dos sítios, loopback e demais endereços dos equipamentos da CONTRATANTE;

3.9.1.3. A especificação da arquitetura de roteamento entre roteadores PE (Provider Edge) e CPE (Customer Provider Edge) será definida pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE. É fortemente necessário que seja empregado um protocolo de roteamento dinâmico com baixo tempo de convergência.

3.9.1.3.1. A PROPONENTE deve apresentar na proposta um resumo da solução de roteamento a ser oferecida.

3.9.1.3.2. O tempo de convergência da rede deverá ser menor que 20 segundos para os casos de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

3.9.1.4. A CONTRATADA deverá projetar e implantar uma solução de roteamento que atenda os requisitos de conectividade, contingência, balanceamento de tráfego e interconexão. A solução de roteamento deverá ser implantada após sua aprovação pela CONTRATANTE.

3.9.1.5. A solução de roteamento deverá ser projetada e implantada de forma escalável, permitindo a evolução e o crescimento da rede.

3.9.1.6. A contratada deverá, se solicitado pela contratante, habilitar o roteamento dinâmico entre roteadores CPE da contratada e equipamentos da contratante, em qualquer tipo de nó (NS ou NC). Devem ser suportados os protocolos BGP e OSPF, para os quais serão aceitos tempos de convergência maiores do que 20 segundos. Nesse caso, não será possível configurar apenas rotas estáticas entre os roteadores PE e CPE em cada circuito, pois anúncios de inclusão ou exclusão de rotas realizadas pelos equipamentos da contratada devem ser propagados pela rede. Também poderá ser solicitada a configuração de um protocolo de redundância de gateway (VRRP) entre equipamento da contratada e da contratante.

3.9.2. PLANO DE ENDEREÇAMENTO

3.9.2.1. As premissas para a criação do plano de endereçamento da rede são:

- a) Deve ser escalável;
- b) Deve permitir agregação de rotas de endereços contíguos (sumarização);
- c) Deve permitir o acesso de qualquer ponto da rede às aplicações compartilhadas na rede;
- d) Deve levar em conta a redundância de conexões às VPNs.



3.9.2.2. Para satisfazer as premissas acima, o plano de endereçamento deverá ser implementado conforme o esquema apresentado na Figura 1.

3.9.2.3. Deverá ser alocada a faixa **172.16.15.0/28**. Desta faixa, primeiro /29 será destinado a extremidade no prédio Sede e o segundo para a extremidade do prédio da EJUD, ou seja, **172.16.15.0/29** e **172.16.15.8/29**, respectivamente. As tabelas abaixo mostram a distribuição de endereços por unidade contemplada:

3.9.2.4. Para cada unidade das tabelas acima, a rede WAN deve ser conectada aos dois roteadores da CONTRATANTE, e portanto cada rede /29 ainda deve ser subdividida em dois /30, cada qual será destinado a interconexão do roteador da CONTRATADA com o respectivo da CONTRATANTE, sendo o primeiro endereço utilizável de cada sub rede, o da CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO							
Distribuição de endereçamento IP							
Localidade	Bloco	Faixa RTR-A	Faixa RTR-B	IP RTR OP-A		IP RTR-A TRT14	IP RTR-B TRT14
Local Prédio Sede	172.16.15.0/29	172.16.15.0/30	172.16.15.4/30	.1/30	.5/30	.2/30	.6/30
Local Prédio EJUD	172.16.15.8/29	172.16.15.8/30	172.16.15.12/30	.9/30	.13/30	.10/30	.14/30

3.9.2.5. O plano de endereçamento adotado e seu detalhamento, incluindo endereços adotados para cada Sítio, constarão no Projeto Executivo.

3.9.2.6. Os endereços LAN, da faixa 10.14.0.0/16, serão configurados nos equipamentos da CONTRATANTE.

3.9.3. PLANO DE ROTEAMENTO

3.9.3.1. As premissas para a criação do plano de roteamento da rede são:

- Deve ser escalável;
- Deve realizar agregação de rotas para endereços contíguos (sumarização);
- Deve manter o plano de roteamento atual das redes internas do TRT14;
- Deve permitir o acesso de qualquer ponto da rede às aplicações compartilhadas;
- Deve permitir a realização de balanceamento de carga entre conexões redundantes, caso existam;

3.9.3.2. O protocolo de roteamento a ser configurado para troca de rotas entre o CPE e o PE do provedor de serviços de telecomunicações dependerá das opções disponíveis pela operadora a ser contratada. As possíveis opções são:

- Rotas estáticas: são configuradas rotas estáticas tanto nas VRFs (VPN Routing and Forwarding) do roteador PE quanto no roteador CPE;
- E-BGP4 (Border Gateway Protocol Externo): mais robusto, suportando políticas avançadas para a propagação e a filtragem de rotas, porém usa uma grande quantidade de recursos de CPU do roteador CPE;
- OSPF (Open Shortest Path First): comumente utilizado, pois possui baixo tempo de convergência, é simples e não utiliza tantos recursos como o BGP. Porém pode não ser a melhor opção para roteamento entre PE e CE, pois dependendo da versão implementada, demanda uma instância do protocolo para cada VRF no PE, requerendo grande quantidade de recursos nos PEs. Desta forma, pode não ser



disponibilizado pelos provedores de serviços de telecomunicações para roteamento PE-CPE;

3.9.3.3. O protocolo de roteamento a ser utilizado entre os roteadores PE e CPE será definido em conjunto pela CONTRATADA e CONTRATANTE, levando em consideração as necessidades expostas neste documento e demais anexos.

4. IMPLANTAÇÃO

4.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO OU MIGRAÇÃO DA REDE

4.1.1. Os planos de implantação e migração deverão constar no projeto executivo e serem aprovados pela CONTRATANTE, conforme cronograma constante neste documento.

4.1.2. Os planos de implantação e migração deverão prever a conectividade temporária entre as atuais redes corporativas da CONTRATANTE e a solução proposta pela CONTRATADA, garantindo a migração sem a interrupção dos serviços existentes.

4.1.3. Caso o Projeto Executivo não seja aprovado, a contratada deverá corrigi-lo e reapresentá-lo em no máximo 10 (dez) dias corridos após a comunicação da sua rejeição.

4.1.4. O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pela CONTRATANTE, do Projeto Executivo

4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada atividade.

4.1.6. A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório, os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas, contendo fotografias do ambiente que sofreu alterações, antes e depois das instalações.

4.1.7. Este relatório deverá ser entregue para a CONTRATANTE.

4.1.8. A CONTRATANTE irá realizar os testes de aceitação conforme descrito no item 5.

4.1.9. A não aceitação pela CONTRATANTE das soluções adotadas, devido à não conformidade com as solicitações deste documento, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, cumulativos com as sanções legais passíveis.

4.2. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1. Os prazos e marcos do projeto estão definidos conforme tabela abaixo:

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D	–	Assinatura do contrato entre o Tribunal e a empresa licitante vencedora (adjudicatária)	TRIBUNAL E CONTRATADA
D1	D + 10	Entrega do Projeto Executivo	CONTRATADA
D2	D1 + 5	Aprovação do Projeto Executivo	TRIBUNAL



MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D3	D2 + 45	Instalação e configuração dos enlaces contratados	CONTRATADA
D4	D3+5	Testes e aceite provisório do grupo	TRIBUNAL
D5	D4+10	Aceite definitivo do grupo	TRIBUNAL

4.3. CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

4.3.1. A instalação ou migração dos equipamentos nos sítios será sem ônus para a CONTRATANTE.

5. ACEITAÇÃO

5.1. TIPOS DE ACEITAÇÃO

5.1.1. Haverá dois tipos de aceitação: a aceitação provisória e a aceitação final ou definitiva, cabendo à equipe da SçGRC do Tribunal tanto a aceitação provisória quanto a aceitação final/definitiva dos serviços.

5.2. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

5.2.1. A aceitação da implantação deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A aceitação de um grupo se dará de acordo com os prazos constantes no Item 4.2 deste documento, com a observação, pela CONTRATANTE, de normalidade no provimento dos serviços para este grupo. Para a aceitação de um grupo todos os seus sítios deverão ser, anteriormente, aceitos individualmente.
- b) Caso haja rejeição na aceitação dos serviços dos sítios, ou grupos de sítios, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão das migrações/implantações até que os possíveis problemas sejam completamente sanados, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dos demais sítios dentro dos prazos definidos.

5.2.2. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de contingência e testes da solução de gerência.

5.2.3. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos do projeto.

5.2.4. Um enlace da rede será considerado aceito nos testes de conectividade/funcionais, se:

- a) O tempo de retardo da conexão e o desempenho dos equipamentos da CONTRATADA envolvidos estiverem dentro dos limites estabelecidos no Anexo II - Métricas e Glosas deste Projeto, por um período de 2 dias úteis;
- b) A taxa de erro de bit estiver dentro dos limites estabelecidos no Anexo II - Métricas e Glosas deste Projeto;



- c) A transação padrão de um sistema corporativo on-line, definido pela CONTRATANTE, puder ser completada com sucesso, dentro das características da aplicação;
- d) Nos sítios onde o serviço de voz sobre dados estiver implantado, for possível originar e receber ligações pelos canais de voz, entre sítios, e se a CONTRATANTE aceitar a qualidade da voz através de testes funcionais subjetivos. Havendo divergência entre as partes, deverão ser realizados testes de qualidade de voz;
- e) A configuração lógica do roteador CPE, caso presente, for fornecida à CONTRATANTE;
- f) Os equipamentos CPEs, quando presentes, puderem ser visualizados, consultados e terem seus dados de monitoramento coletados por ferramentas apropriadas dos Tribunal.

5.2.5. Verificação do tempo de convergência da rede, conforme especificação da solução, em:

- a) Queda simples de enlace;
- b) Queda simples de roteador.

5.2.6. Aceito o total de sítios do backbone contratado, seus respectivos enlaces e soluções de contingências, conforme descrito nos itens anteriores, a SçGRC emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

5.3. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO FINAL

5.3.1. A aceitação final se dará após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE, que se inicia com a emissão do TRP e se encerra após o decurso do prazo completo especificado no item [4.2](#) deste documento, sem nenhuma ocorrência de erros nos enlaces que compõem o Projeto. A este período sem ocorrência de falhas será dado o nome de "Período no-failures".

5.3.2. Período no-failures: quando todas as pendências forem retiradas, será marcado o início de um período que se estenderá por 10 (dez) dias, no qual a solução não deverá apresentar falhas de projeto/especificação. Este período será reiniciado sucessivamente todas as vezes que for detectada alguma falha, adiando assim a conclusão do PFE. O PFE tem sua duração especificada no Item [4.2](#) deste documento, aplicável de forma independente em cada grupo.

5.3.3. Ao final do PFE, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), pela SçGRC, autorizando, a partir de então, a cobrança e o recebimento das faturas de serviço.

5.3.4. A emissão do TRD não isenta o fornecedor contratado das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do Período de Garantia.

6. GLOSSÁRIO

1.	BGP4	Border Gateway Protocol Version 4
2.	BCP	Best Current Practices



3.	CE	Customer Edge
4.	CPE	Customer Premise Equipment
5.	CPU	Central Processing Unit
6.	ICMP	Internet Control Message Protocol
7.	IETF	Internet Engineering Task Force
8.	MPLS	MultiProtocol Label Switching
9.	MTBF	Tempo médio entre falhas
10.	MTTR	Tempo médio de reparação de falhas
11.	MTU	Maximum Transmission Unit
12.	NC	Nó Central
13.	OSI	Open Systems Interconnection
14.	OSPF	Open Shortest Path First
15.	PE	Provider Edge Router
16.	PFE	Período de Funcionamento Experimental
17.	POP	Ponto de Presença
18.	PR	Provider Router
19.	QoS	Qualidade de Serviço
20.	RFC	Request For Comment
21.	SçGRC	Seção de Gerência de Redes e Comunicação
22.	TCP	Transmission Control Protocol
23.	TRD	Termo de recebimento Definitivo
24.	TRP	Termo de recebimento provisório
25.	TRT14	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
26.	UDP	User Datagram Protocol
27.	VLAN	Virtual LAN
28.	VPN BGP/MPLS	Virtual Private Network baseada nas tecnologias BGP/MPLS

Elaborado por:



PROAD n. 1506/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.PBYT.FFYZ:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Derick Gonçalves Nunes

Assistente da Seção de Gerência de Redes e Comunicação

Integrante Técnico

Aprovado por:

Matheus Blaya Leite

Chefe da Seção de Gerência de Redes e Comunicação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO


DERICK
GONÇALVES
NUNES
09/06/2026 14:14


MATHEUS
BLAYA
LEITE
09/06/2026 14:39


EDER
PIRES
PANTOJA
10/06/2026 14:23


MARCOS
KENNE
BARBOSA
11/06/2026 15:32

Contratação de Serviço Gerenciado de Comunicação de Dados

Link de Dados entre Edifício Sede e Edifício do NMP/EJUD

Métricas e Glosas



SUMÁRIO

1. CADERNO DE MÉTRICAS.....	2
1.1. DISPONIBILIDADE DO ENLACE.....	2
1.2. TAXA DE ERRO DE BIT.....	4
1.3. PERDA DE PACOTES.....	5
1.4. RETARDO DA REDE.....	6
1.5. PRAZO DE REPARO/ RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE.....	8
1.6. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES.....	9
1.7. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE.....	10
1.8. PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS (PONTO NOVO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO).....	12
1.9. PRAZO PARA ABERTURA DE CHAMADOS PELO ATENDIMENTO PRÓ-ATIVO.....	13
2. DESCONTOS OU GLOSAS.....	15



1. CADERNO DE MÉTRICAS

Nas planilhas abaixo estão detalhados todos os indicadores destinados à aferição dos níveis mínimos de serviço da contratação pretendida. Na apuração dos indicadores poderão ser confrontados os dados da solução de gerenciamento da CONTRATADA e do o sistema de monitoramento da CONTRATANTE

1.1. DISPONIBILIDADE DO ENLACE

Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o <u>período do mês de operação</u> , em que um enlace venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = \frac{T_o - T_i}{T_o} \times 100$, onde: IDM = índice percentual de disponibilidade mensal do enlace; To = tempo de operação (um mês) em minutos; Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos; No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento da rede do próprio Tribunal. Também serão computados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo, Perda de Pacotes e Taxa de Erro de Bit. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pelos Fiscais do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados



	por manutenções programadas com a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Disponibilidade mensal mínima (em %)
	N1 (Nós NC)	99,8%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.	
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).	
Descontos/Glosas	Caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade mensal (IDM), implicará desconto de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 0,01% (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal do circuito, calculado sobre o valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.	



1.2. TAXA DE ERRO DE BIT

Descrição do Indicador	A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente à rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE.	
Fórmula de Cálculo	$TxErr = \frac{BErr}{Btot}, \text{ onde:}$ TxErr: Taxa de Erro de Bit; BErr = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos); BTot = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos); O cálculo da TxErr será realizado por solicitação da CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Taxa de Erro de Bit ± BER (bits/s)
	Nós NC	Menor do que 1×10^{-7}
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.	
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório com os valores medidos da taxa de erro de bit do(s) enlace(s).	
Descontos/Glosas	Para cada período de aferição em que o limiar de qualidade não for atingido, implicará em desconto de 1% sobre o valor do link afetado.	



1.3. PERDA DE PACOTES

Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP_{origem}} \times 100, \text{ onde:}$ TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %); NPorigem = Número de pacotes na origem; NPdestino = Número de pacotes no destino;
Periodicidade de Aferição	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas. É facultado ainda que a CONTRATANTE defina um horário determinado para que a medição seja realizada, desde que planejada e informada à CONTRATADA com a mesma antecedência de 4 horas. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2%
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor e pela CONTRATANTE, confrontando os dados aferidos em cada ferramenta.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.



Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que a perda de pacotes for superior a 5%, e exista capacidade de tráfego ociosa no enlace.
Descontos/Glosas	Para cada período de aferição em que o limiar de qualidade não for atingido, implicará em desconto de 2% sobre o valor do link afetado.

1.4. RETARDO DA REDE

Descrição do Indicador	Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo backbone (principal ou regional) e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. $Retardo = \frac{Tempo\ de\ resposta}{2}, \text{ onde:}$ Retardo = medida do retardo Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT). O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética

	dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. $Valor\ da\ medida = \frac{\sum_1^4 Retardo}{4} \text{ onde:}$ Valor da medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pela CONTRATANTE. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
Periodicidade de Aferição	Este indicador será constantemente monitorado pela CONTRATANTE a cada 1 minuto, que poderá confrontar os dados com a CONTRATADA.
Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido: 50 ms.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando demandada, um relatório com os diversos valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo para



	cada par de sítios escolhido, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 80 ms.
Descontos/Glosas	Será aplicada a glosa de 0,1% por cada hora em que o tempo de resposta estiver fora do limiar de qualidade.

1.5. PRAZO DE REPARO/ RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE

Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.	
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na solução de gerenciamento da CONTRATADA, devidamente confrontada com o sistema de monitoramento da CONTRATANTE e subsequente comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador. A CONTRATANTE, quando devidamente comprovada sua responsabilidade no fato gerador de eventual atraso no restabelecimento do enlace, deverá autorizar a CONTRATADA a atualizar tal fato em seus registros, excluindo-se então o período informado do cálculo de indisponibilidade do enlace.	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido (em horas)
	Nós NC	4



Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidades prediais.
Descontos/Glosas	Para cada evento que ultrapasse o limiar de qualidade, será aplicada glosa de 2% sobre o valor mensal do link afetado, acrescidos de 0,5% por hora de atraso. Serão computadas todas as horas de interrupção que forem externas às dependências da CONTRATANTE. Não serão contabilizadas as horas de interrupção que estejam aguardando acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para eventuais reparos ou substituições, desde que confirmada a falha dentro da unidade.

1.6. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES

Descrição do Indicador	Prazo, em horas, para a CONTRATADA alterar a configuração dos roteadores solicitada pela CONTRATANTE.
-------------------------------	---



Fórmula de Cálculo	Apuração mensal, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração de roteadores, a partir do momento do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa à solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela. PA= Taa - Tsa, onde: PA = Prazo de alteração da configuração de roteadores; Taa = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração; Tsa = Instante da solicitação da alteração
Periodicidade de Aferição	Sob demanda
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 4 dias úteis após a solicitação de alteração da configuração pela CONTRATANTE
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a relação dos roteadores, identificação, endereço IP, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.
Descontos/Glosas	Caso o prazo seja ultrapassado, será aplicada glosa correspondente a 10% do valor do link em questão.

1.7. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE

Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace.
Fórmula de Cálculo	Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da



	CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	15 dias corridos para atender à solicitação de upgrade. 1 dia corrido para atender à solicitação de downgrade. Os prazos máximos se referem à taxa de transmissão pretendida. Para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão de um enlace, o prazo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias corridos quando houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo ou substituição de hardware, obras civis, mudança de meio físico ou ainda quando se tratar de acesso subcontratado de terceiros). A CONTRATADA só fará jus ao acréscimo caso posicione formalmente a CONTRATANTE a respeito da necessidade de alteração na composição dos acessos no máximo 5 (cinco) dias corridos após a data da solicitação da CONTRATANTE.
Pontos de Controle	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA. No caso de aplicação de multas e penalidades, considerar-se-á sempre o nível de serviço a ser implementado, independentemente do nível original do enlace
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada.
Descontos/Glosas	Multa de 2%, e para cada dia de atraso desconto de 1%, sobre o valor mensal do link, ao limite de 25%.



1.8. PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS (PONTO NOVO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO)

Descrição Do Indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência. Entende-se como mudança de endereço qualquer movimentação de enlace dentro da área de abrangência do contrato
Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, com base na data de abertura do chamado e do aceite por parte da CONTRATANTE, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	A solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial ou mudança de endereço) da CONTRATANTE deverá obedecer ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Independente do caso, a contratada deverá apresentar o estudo de viabilidade técnica da instalação em até 5 dias úteis após a abertura da solicitação
Pontos de Controle	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.



Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que as solicitações dos serviços nas instalações não forem completadas nas datas acordadas.
Descontos/Glosas	Para cada dia de atraso, seja para apresentação do estudo de viabilidade quanto para atendimento da solicitação, será aplicada glosa de 1% do valor mensal do contrato, ao limite de 10%.

1.9. PRAZO PARA ABERTURA DE CHAMADOS PELO ATENDIMENTO PRÓ-ATIVO

Descrição Do Indicador	Tempo decorrido entre o início da inoperância de um enlace e a abertura de chamado por iniciativa da CONTRATADA, com base em dados do seu sistema de monitoramento. A verificação do horário de abertura se dará por pelo menos uma dessas 2 formas: a) E-mail de aviso da abertura do chamado, enviado para endereço eletrônico sgrc@trt14.jus.br; b) Horário registrado na ferramenta de acompanhamento de chamados, de responsabilidade da CONTRATADA. Considerando que toda falha de comunicação deve ser investigada pela CONTRATADA, a ocorrência de uma causa de força maior que impeça o restabelecimento do enlace não desobriga a CONTRATADA da abertura de chamado. Este indicador tem por objetivo estimular a contratada a manter em funcionamento adequado seu sistema de monitoramento proativo e uma equipe preparada para prestar atendimento em regime 24x7. A CONTRATADA não poderá tomar medidas que desvirtuem a finalidade do indicador. Por exemplo, a abertura de chamados sem o respectivo atendimento, manter chamados abertos por tempo maior do que o necessário, entre outras. Como evidências do atendimento realizado, a CONTRATADA deverá detalhar os testes e medidas corretivas realizadas.
-------------------------------	---



Fórmula de Cálculo	Para cada ocorrência de indisponibilidade, subtrair o horário de início da falha daquele da abertura do chamado. Caso não ocorra a abertura de chamado, não será possível realizar o cálculo, mas haverá descumprimento do prazo acordado. Em caso de abertura de chamado por iniciativa da CONTRATANTE antes do final do prazo, não será aplicada penalidade, ainda observando-se o SLA do enlace, independente do tempo despendido para abertura do chamado. No caso de uma ocorrência de indisponibilidade para um enlace que já possui um chamado aberto, temos dois casos: a) Se a falha anterior ocorreu a menos de 3 horas, trata-se de uma única inoperância segundo a definição de recorrência presente no item 1.1 deste anexo; b) Se a falha ocorreu a mais de 3 horas, a CONTRATANTE poderá avaliar o histórico do chamado e decidir sobre a validade do chamado aberto anteriormente para fins do cálculo do indicador. Em especial, será avaliada a necessidade de manter o chamado aberto por tanto tempo para fins de monitoramento.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	30 minutos.
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato. A CONTRATANTE poderá verificar a qualquer momento o descumprimento do prazo de abertura e comunicar o preposto do contrato, solicitando providências. A CONTRATANTE verificará, mensalmente, o descumprimento dos prazos a partir de dados do seu sistema de monitoramento, para cálculo dos respectivos descontos.



Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá agregar os horários de aberturas e fechamento de chamados ao seu relatório mensal de índices de disponibilidade, sendo anotados os descumprimentos de prazo.
Descontos/Glosas	Para cada ocorrência de descumprimento do limiar de qualidade, será aplicada a multa de 2% sobre o valor do link inoperante.

2. DESCONTOS OU GLOSAS

- 2.1. Os descontos ou glosas cabíveis estão dispostos nos quadros do item 1 para cada parâmetro de qualidade ou prazos estabelecidos.
- 2.2. Por qualquer outro evento de descumprimento dos demais indicadores não relacionados nos subitens anteriores, será aplicado desconto de 2% (dois por cento), por ocorrência diária, sobre o valor mensal do circuito afetado ou do contrato, nos casos em que o atraso não esteja diretamente relacionado aos links.
- 2.3. Os descontos ou glosas serão cumulativos dentro de cada período de de aferição, e a soma deles não excederá 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.

Elaborado por:

Derick Gonçalves Nunes

Assistente da Seção de Gerência de Redes e Comunicação

Integrante Técnico

Eder dos Santos Pantoja

Assistente do Núcleo de Licitações

Integrante Administrativo

Aprovado por:

Matheus Blaya Leite

Chefe da Seção de Gerência de Redes e Comunicação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO


DERICK
GONÇALVES
NUNES
09/06/2026 14:14


MATHEUS
BLAYA
LEITE
09/06/2026 14:39


MARCOS
KENNE
BARBOSA
11/06/2026 15:32

Contratação de Serviço Gerenciado de Comunicação de Dados para Sede/NMP e EJUD

Demanda e Locais de Entrega



1. ENDEREÇOS E CAPACIDADES DOS NÓS

Na planilha abaixo estão detalhados todos os endereços e as capacidades dos nós objeto desta licitação. Os pontos de entrega estão distribuídos conforme tabela:

Endereços						
Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF	Tip o	Banda mínima (em MBps)
SEDE TRT14	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	76.801-901	Porto Velho	RO	NC	1000
NMP/EJUD	Av. Prefeito Chiquilito Erse, N° 3997, Embratel	76820-713	Porto Velho	RO	NC	

Informações de Contato		
Unidade	Informações	
Seção de Redes	Endereço:	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo 1º Andar
	Email	sgrc@trt14.jus.br
	Telefone	(69) 3218-6319

Elaborado por:

Derick Gonçalves Nunes

Assistente da Seção de Gerência de Redes e Comunicação

Integrante Técnico

Aprovado por:

Matheus Blaya Leite

Chefe da Seção de Gerência de Redes e Comunicação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



DERICK
GONÇALVES
NUNES

09/06/2026 14:14



MATHEUS
BLAYA
LEITE

09/06/2026 14:39



EDER
PIRES
PANTOJA

10/06/2026 14:23



ANDRUS
DA
SILVA
SANDRES

11/06/2026 10:28



MARCOS
KENNE
BARBOSA

11/06/2026 15:29

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 1506/2026

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS Contratação de Serviço Gerenciado de Comunicação de Dados para Sede/NMP e EJUD

Porto Velho, junho de 2026.

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação e quando aplicável, embasar o Termo de Referência (TR), conforme previsão no artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Ademais, é requisito da Resolução CNJ n.º 468/2022 que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e institui o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

Em última análise, a estrutura deste documento fundamenta-se, subsidiariamente, nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V1.0, publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação do Poder Executivo.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Da necessidade em sentido amplo

A presente contratação tem por objeto a renovação do serviço de link de dados dedicado LAN to LAN já em operação em velocidade de 1 Gbps, por meio de pregão eletrônico, modalidade adequada para solução de TIC comum, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ nº 468/2022.

A necessidade de contratação de serviço de link de dados dedicado ponto a ponto (LAN to LAN) entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14) e o prédio que abriga o Núcleo de Material e Patrimônio (NMP), a Escola Judicial (EJUD) e o Arquivo Geral decorre da essencialidade dessa infraestrutura para garantir a continuidade operacional, a eficiência na prestação jurisdicional e o suporte aos sistemas institucionais.

Com o aumento expressivo no número de servidores nesse local e a realização frequente pela EJUD de cursos, formações, webinários e eventos que demandam uso intensivo de recursos audiovisuais, plataformas síncronas e acesso simultâneo à rede, a capacidade inicial de 100 Mbps (contratada em 2021) revelou-se insuficiente.

Em 2025, foi realizado aditivo contratual ao Contrato nº 12/2021, ampliando a velocidade para 1 Gbps (Solicitação SETIC id. 114 e Parecer DAJ nº 1422/2025), o que atendeu temporariamente à demanda. Contudo, diante do término da vigência do contrato

atual, faz-se necessária a nova contratação para 2026, com o objetivo de manter a velocidade de 1 Gbps, mitigar riscos operacionais, assegurar estabilidade, rapidez e segurança na comunicação de dados, e cumprir as obrigações de governança das contratações (Resolução CNJ nº 364/2023 e Portaria GP nº 170/2025 do TRT14), promovendo inovação tecnológica, sustentabilidade e alinhamento ao planejamento estratégico para o suporte efetivo à jurisdição trabalhista na região.

1.2. Identificação das necessidades (requisitos) de negócio

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC 2025-2026) do TRT 14ª Região, que estabeleceu como objetivos estratégicos:

- a) Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas de TIC;
- b) Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- c) Aumentar a Satisfação dos Usuários dos Sistemas de TIC.

Trata-se de contratação sucessiva destinada a renovar o serviço de link de dados dedicado atualmente prestado, mantendo-se integralmente as condições contratuais em sua essência (objeto, requisitos técnicos e forma de execução). Serão alterados apenas o período de vigência e os custos mensal e total.

Ressalta-se que, no período de execução do Contrato nº 12/2021 (incluindo o aditivo de 2025), a solução mostrou-se adequada e aderente às necessidades institucionais, com a contratada cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas.

1.3. Identificação das necessidades (requisitos) tecnológicas

A identificação das necessidades tecnológicas define as especificações técnicas que a solução deve satisfazer para atingir o desempenho esperado, considerando padrões de mercado, capacidades de infraestrutura, metodologias de implementação, processos de operação, competências das equipes da SETIC e cuidados com a segurança da informação.

As informações referentes às especificações técnicas do link e do serviço em si se encontram no **Anexo I - Especificações Técnicas**.

1.4. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A contratação do serviço de link de dados dedicado (LAN to LAN) entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14) e o prédio do Núcleo de Material e Patrimônio (NMP), Escola Judicial (EJUD) e Arquivo Geral, prevista no Processo

Administrativo nº 1506/2026, enquadra-se como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis.

Dessa forma, a modalidade de licitação mais adequada e preferencial é o pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que prioriza a agilidade processual, a competitividade por meio de lances eletrônicos e a obtenção do menor preço. Essa escolha é obrigatória quando o serviço for classificado como comum, conforme o § 1º do art. 18 da Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para contratações de STIC no Poder Judiciário e institui o Guia de Contratações de STIC como instrumento orientador subsidiário.

O pregão eletrônico é alinhado às práticas observadas em tribunais regionais do trabalho e outros órgãos do Judiciário para contratações semelhantes de links dedicados, promovendo transparência, economicidade e redução de custos administrativos em comparação a modalidades como a concorrência (mais indicada para objetos complexos com julgamento por técnica ou critérios subjetivos).

O procedimento será precedido de planejamento completo, incluindo este Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com observância para princípios como sustentabilidade, inovação, acessibilidade e inclusão (Portaria GP nº 170/2025 do TRT14), e conformidade com a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 364/2023), garantindo assim a plena legalidade, eficiência e suporte efetivo à transformação digital e à prestação jurisdicional na região.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O item previsto no Plano Anual de Contratações da SETIC é o subitem 2.6.5 - Links de comunicação por fibra óptica, alinhado ao Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026 (Ato n.º 34/CSJT.GP.SG/2021) e à Portaria GP n.º 0170/2025.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Baseado na demanda histórica de 2021 (Estudo Técnico Preliminar - ETP de maio/2021, processo n.º 14.931/2016, que estimou inicialmente um link ponto a ponto único com velocidade mínima de 100 Mbps) e na evolução das necessidades institucionais, atualizada pelo aditivo contratual de 2025 (Solicitação SETIC de aumento de largura de banda, id. 114, e Parecer DAJ n.º 1422/2025, id. 127, que formalizaram o acréscimo quantitativo de 100 Mbps para 1.000 Mbps - 1 Gbps, devido ao aumento de servidores no prédio do NMP/EJUD/Arquivo Geral, saturação recorrente da banda durante

eventos, cursos e webinários, e transformação digital da entidade), estima-se 01 (um) link ponto a ponto único, com velocidade mínima de 1.000 Mbps (1 Gbps), para suportar os sistemas institucionais, considerando o crescimento projetado, a mitigação de riscos de instabilidade e a gestão eficiente de recursos.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação inicia-se a partir da data de assinatura do contrato, perdurando por 60 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Lei n.º 14.133/2021 (arts. 106 e 107), resguardados os prazos de garantia e alinhado à gestão de riscos da Portaria GP n.º 0170/2025.

4.1. EXIGÊNCIA DE GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Levando em consideração os requisitos apresentados, principalmente aqueles que restringem soluções que se utilizam da infraestrutura de par metálico, rádio-enlace e conexões por satélite, restaram apenas as soluções por **Link Dedicado, Banda Larga, Fibra Apagada e Lan to Lan** quando ponto a ponto, todas disponibilizadas por diversas operadoras nacionais e regionais por meio de fibras óticas.

5.1. Identificação das soluções

Para atender às demandas de conectividade do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede em Porto Velho (RO), foram identificadas três soluções tecnicamente viáveis: MPLS, Dark Fiber e Rádio. A necessidade de interligar unidades e fóruns, garantir acesso contínuo a sistemas judiciais na nuvem e suportar videoconferências e audiências virtuais exige uma infraestrutura robusta, com baixa latência e alta disponibilidade. Considerando a obrigatoriedade de licitação pública, a exigência de SLA contratual, a limitação orçamentária e a existência de infraestrutura de fibra na região, cada solução foi avaliada quanto à sua aderência técnica e econômica, permitindo uma escolha fundamentada e alinhada às diretrizes da administração pública.

Item	Links de Comunicação	Características
01	Ethernet Privado via operadora (solução atual)	Interligação entre duas redes locais, permitindo a comunicação através da rede da operadora, normalmente feita via VPNs ou outra tecnologia de encapsulamento.
02	Fibra óptica apagada (Dark Fiber)	Aluguel de fibras ópticas sem qualquer sinal luminoso pela operadora. O contratante instala equipamentos ativos como transceivers, switches e sistemas DWDM nas pontas, viabilizando circuitos dedicados ponto a ponto com altas velocidades, latência mínima e controle exclusivo da camada física.
03	<i>Links de rádio microondas ponto a ponto (Rádio)</i>	Conexões sem fio dedicadas que utilizam ondas de rádio em frequências licenciadas entre duas antenas direcionais em linha de visão. Não exige obra civil, mas requer visada desimpedida e é mais sensível à chuva forte.

Tabela 01: Soluções identificadas.

6. Características das soluções

A tabela comparativa a seguir analisa três tecnologias de rede — MPLS, Dark Fiber e Rádio — sob dez parâmetros técnicos fundamentais.

Embora a Dark Fiber ofereça capacidade superior e o Rádio se destaque pela rapidez de implantação, o MPLS se consolida como a solução mais adequada para a maioria das organizações: combina garantia de largura de banda por SLA contratual, QoS nativo para priorização de tráfego crítico, alta disponibilidade, escalabilidade sem mudança de infraestrutura e custo previsível — entregando o melhor equilíbrio entre desempenho operacional e viabilidade financeira para redes corporativas distribuídas.

Atributo/Tecnologia	MPLS	Dark Fiber	Rádio
Velocidade de conexão	1 Mbps – 10 Gbps Limitado pela oferta do provedor	10 Gbps – 100+ Tbps Limitado só pelo equipamento óptico	até ~10 Gbps Típico: 100 Mbps – 1 Gbps por enlace
Garantia de largura de banda	Alta SLA contratual com CIR/MIR garantido	Máxima 100% dedicada ao cliente	Moderada Variação climática pode reduzir capacidade
Latência	Baixa a moderada 5 – 50 ms (rede do provedor)	Muito baixa < 1 ms (distância curta)	Muito baixa 1 – 5 ms (linha de visada)
Jitter	Baixo QoS nativo garante priorização	Muito baixo Mínimo em fibra dedicada	Variável Susceptível a condições atmosféricas
Uso de rede	Compartilhada Infraestrutura do provedor (multi-cliente)	Exclusiva Fibra física dedicada ao cliente	Ponto a ponto Espectro de rádio licenciado ou livre

Disponibilidade	Muito alta SLA 99,9% a 99,99% comum	Muito alta Depende da proteção física do cabo	Alta com ressalvas Chuva intensa e neblina reduzem disponibilidade
Custo	Médio a alto Mensalidade + setup; escalável por banda	Alto CAPEX elevado; custo por km de fibra	Baixo a médio Menor custo de implantação sem cabos
Segurança	Boa VPN/MPLS, segregação por VRF	Muito alta Difícil de interceptar; sem sinal irradiado	Moderada Sinal irradiado; necessita criptografia adicional
Escalabilidade	Alta Upgrade de banda sem mudança de infra	Muito alta Upgrade via WDM/DWDM sem novo cabo	Moderada Limitada por espectro e linha de visada
Aplicações comuns	WAN corporativa, voz VoIP, videoconferência, interligação de filiais, nuvem híbrida	Data centers, backhaul de operadoras, HFT financeiro, grandes corporações	Backhaul de ERBs, loais sem fibra, contingência, conectividade rural

Tabela 02: Características das soluções.

7. Análise comparativa de soluções

Para a definição da solução de conectividade mais adequada ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, foram estabelecidos critérios técnicos objetivos alinhados às necessidades operacionais da instituição. A tabela a seguir apresenta uma análise comparativa entre as tecnologias MPLS, Dark Fiber e Rádio, avaliando cada solução frente a requisitos indispensáveis para o funcionamento contínuo do tribunal, tais como a disponibilidade dos sistemas administrativos e jurídicos, a integridade das rotinas de infraestrutura e segurança, além de parâmetros quantitativos mínimos de desempenho.

A análise visa subsidiar a escolha técnica fundamentada, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes do processo licitatório.

Requisito / Critério		MPLS	Dark Fiber	Rádio
Disponibilidade de sistemas	Sistemas administrativos ERP, RH, financeiro, protocolo	✓ Atende	✓ Atende	⚠ Parcial <i>Suscetível a intempéries</i>
	Sistemas jurídicos PJe, e-Proc, sistemas CNJ	✓ Atende	✓ Atende	⚠ Parcial <i>Instabilidade em chuvas intensas</i>
	Rotinas de infraestrutura e segurança Backup, monitoramento, VPN	✓ Atende	✓ Atende	⚠ Parcial <i>Requer criptografia adicional</i>

Requisitos técnicos mínimos	Velocidade mínima de 1.000 Mbps 1 Gbps garantido (CIR)	✓ Atende	✓ Atende	⚠ Condicional Depende de LOS e condições do espectro
	Disponibilidade mensal ≥ 96,6% Máx. ~1h26min de indisponibilidade/mês	✓ Atende	✓ Atende	✗ Risco Chuvas amazônicas comprometem o índice
	Taxa de perda máxima de 2% Packet loss ≤ 2%	✓ Atende	✓ Atende	⚠ Condicional Pode exceder 2% em eventos climáticos
	Latência ≤ 30 ms entre roteadores RTT entre pontos da rede	✓ Atende	✓ Atende	✓ Atende
	Uso irrestrito 24x7 Sem franquia ou throttling	✓ Atende	✓ Atende	⚠ Condicional Uso contínuo; instabilidade noturna possível
	Link terrestre em fibra ótica Meio físico obrigatório	✓ Atende	✓ Atende	✗ Não atende Meio físico é rádio, não fibra ótica
Resultado da análise		Viável	Viável	Inviável

Tabela 03: Análise comparativa de soluções.

8. Análise conforme guia de contratações do CNJ

Para assegurar a conformidade da solução de conectividade com os normativos e diretrizes da administração pública federal, foram analisadas as três tecnologias candidatas frente a seis critérios institucionais estabelecidos pelo governo brasileiro.

A tabela a seguir verifica se cada solução já se encontra implantada em outros órgãos públicos, sua disponibilidade no Portal do Software Público Brasileiro, a utilização de software livre ou público, a aderência aos padrões de interoperabilidade e acessibilidade digital do governo (ePing, eMag e ePWG), a conformidade com as regulamentações da ICP-Brasil e o alinhamento às orientações do e-ARQ Brasil.

Por se tratarem de soluções de infraestrutura de rede, parte dos critérios não se aplica às tecnologias avaliadas, sendo devidamente identificados, garantindo assim a transparência e o rigor técnico exigidos no processo de contratação pública.

Análise de Conformidade com o Guia de Contratações CNJ			
Item	MPLS	Dark Fiber	Rádio
1) Implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Sim	Sim
2) Disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

3) Composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
4) Aderente às políticas e especificações dos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Sim	Sim	Sim
5) Aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Sim	Sim	Sim
6) Aderente às orientações do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Tabela 04: Análise das soluções conforme Guia de Contratação (CNJ).

8.1. Pesquisa de preços

Após levantamento das soluções disponíveis no mercado e análise comparativa foi possível identificar aquelas que possuem plenas condições de atender as necessidades e requisitos postos. Em seguida, procedeu-se à pesquisa de preços das soluções consideradas VIÁVEIS prestigiando, principalmente, aquelas realizadas por outros entes públicos e permitindo obter o Preço Estimado Preliminar da solução pretendida.

8.1.1. Pesquisa de preços - Contratações públicas similares

Durante a pesquisa de contratações realizadas por outros órgãos públicos, tentamos priorizar aquelas realizadas por órgãos sediados dentro do Estado de Rondônia, de modo que a Estimativa de Preços reflita a realidade dos custos desta região que é caracterizada por ser distante dos grandes centros, apresentar menor oferta e custos mais elevados quando comparados às regiões sudeste, por exemplo.

Porém, não foi possível identificar uma quantidade suficiente de contratações formalizadas por órgãos públicos do Estado de Rondônia dentro do último ano (Art. 5, II da Instrução Normativa 65/2021 SEGES), por este motivo foram consideradas contratações realizadas em outros Estados do país.

Em relação à **solução LAN to LAN**, foi verificado que as contratações apresentam variações em relação à largura de banda adquirida, por este motivo nossa equipe de planejamento decidiu verificar o Preço Mensal por Megabit em cada um dos contratos deste tipo de solução. Essa abordagem nos permitirá obter uma estimativa preliminar de acordo com a necessidade deste Tribunal.

Quanto à solução de **Fibra Apagada**, desprezamos esse tipo de métrica (valor do Mbps/mês), pois a largura de banda são aquelas que os equipamentos e/ou meio

suportam, assim foram considerados os custos totais deste tipo de solução para análise deste Estudo.

Os resultados e conclusões da pesquisa podem ser conferidos no Anexo IV - Mapa de Preços, anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme orientações do Guia de Contratações de TIC, instituído pela Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, as soluções consideradas inviáveis devem ser devidamente registradas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Com base na análise comparativa realizada, foram identificadas duas soluções inviáveis para atender às necessidades de conectividade do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

Solução 2: Fibra óptica apagada (Dark Fiber)

Embora apresente excelente conformidade com os requisitos técnicos e de negócio — superando, inclusive, parâmetros como largura de banda disponível e latência —, esta solução foi considerada inviável em razão do elevado custo envolvido. A viabilidade econômica é comprometida pela necessidade de aquisição de equipamentos ativos de rede, além da contratação de mão de obra especializada para instalação, configuração e manutenção contínua do serviço.

Solução 3: Links de rádio microondas ponto a ponto (Rádio)

Esta solução não atende aos requisitos técnicos eliminatórios do projeto. Primeiramente, por utilizar o espectro de radiofrequência como meio físico de transmissão, em vez de link terrestre em fibra óptica, conforme exigido. Adicionalmente, a elevada incidência de chuvas intensas e fenômenos atmosféricos característicos da região amazônica compromete significativamente a estabilidade e a continuidade do serviço, tornando inviável o cumprimento da disponibilidade mensal mínima exigida de 99,8%. Embora possa ser útil como solução de contingência ou redundância, sua adoção como link principal contraria os requisitos técnicos fundamentais estabelecidos para esta contratação.

Item	Descrição
Solução 2: Fibra óptica apagada (Dark Fiber)	Apresenta conformidade com os requisitos técnicos e de negócio, superando, inclusive, alguns parâmetros, como largura de banda e latência. No entanto, seu custo se eleva por conta da necessidade de aquisição de equipamentos e contratação de mão de obra especializada para manutenção do serviço.

Solução 3 Links de rádio microondas ponto a ponto (Rádio)	A solução Rádio não é capaz de atender por utilizar o espectro de radiofrequência como meio físico de transmissão. Além disto, a elevada incidência de chuvas intensas e fenômenos atmosféricos típicos da região amazônica compromete significativamente a estabilidade e a continuidade dos enlaces de rádio.
--	---

Tabela 07: Soluções inviáveis

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Serviço Gerenciado de Comunicação de Dados consubstanciado no fornecimento do link de fibra LAN to LAN com banda de 1000Mbps, interligando o Edifício Sede ao Edifício do NMP cujos endereços e definições podem ser encontrados no **Anexo III - Links e Endereços** e com especificações técnicas disponíveis no **Anexo I - Especificações Técnicas**.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do Custo Total da Contratação ou Estimativa Preliminar de preço consiste em etapa imprescindível da fase preparatória sendo expressamente prevista no Artigo 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021, o qual assevera que a:

“estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

Nesta senda, observou-se, subsidiariamente, as diretrizes da Instrução Normativa 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, a qual dispõe sobre procedimentos de pesquisa de preços e estimativas, em especial ao Artigo 6º, senão vejamos:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação procedeu ao cálculo do custo estimado desta solução por meio dos preços levantados no tópico anterior (5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS), o qual apresenta valores praticados em Atas de Registro de Preços e contratações realizadas por outras instituições públicas

(bancodeprecos.com.br). Os cálculos e conclusões podem ser conferidos no **Anexo IV - Mapa de Preços**.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considera-se apenas um item de serviço, portanto não é possível o parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal garantir a ampliação e a modernização da infraestrutura de conectividade entre a sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região e o prédio que abriga o Núcleo de Material e Patrimônio (NMP), a Escola Judicial (EJUD) e o Arquivo Geral.

Especificamente, espera-se alcançar os seguintes resultados com a contratação do serviço de link de dados dedicado ponto a ponto (LAN to LAN) com capacidade mínima de 1 Gbps simétricos:

- **Melhoria significativa na capacidade e desempenho da rede:** Eliminar a saturação atual da largura de banda, proporcionando velocidade estável e adequada ao crescente número de servidores, estações de trabalho e dispositivos conectados no local.
- **Maior qualidade e estabilidade nos serviços institucionais:** Assegurar a realização de cursos, formações, webinários, eventos e atividades de capacitação da Escola Judicial sem interrupções, instabilidades ou degradação na experiência de magistrados, servidores, instrutores e participantes externos.
- **Aumento da eficiência operacional e da produtividade:** Reduzir o tempo de resposta das aplicações corporativas, sistemas processuais, plataformas de videoconferência e ferramentas de trabalho colaborativo, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis.
- **Maior confiabilidade e disponibilidade do serviço:** Alcançar patamares elevados de *uptime*, com baixa latência e alta taxa de entrega de pacotes, garantindo a continuidade das atividades-fim do Tribunal.
- **Economicidade e sustentabilidade da contratação:** Obter uma solução técnica de alto desempenho com o melhor custo-benefício possível, mantendo a equação econômico-financeira do contrato e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

14. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

O TRT14 possui solução similar já implantada e em plena operação, motivo pelo qual, não se vislumbra adequações de infraestrutura ou lógicas significativas, senão aquelas inerentes à própria configuração da solução.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta aquisição dispensa a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para satisfazer as necessidades apresentadas.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Dada a natureza da solução a ser contratada, não se prevê impactos ambientais de alto risco. Pelo contrário, os danos ambientais decorrentes dessa contratação são mínimos ou inexistentes, já que o fornecimento de link de dados não envolve materiais ou substâncias físicas, sendo um serviço lógico que se restringe à instalação de um único equipamento ou cabo durante toda a vigência do contrato.

Ainda assim, recomenda-se a observância das medidas a serem adotadas para a aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme orientações consideradas apropriadas e publicadas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3 ed.

17. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

18. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui procedimento auxiliar das licitações destinado, preferencialmente, a atender demandas de natureza **recorrente, parcelada, variável ou de atendimento a múltiplos órgãos**, com o objetivo de promover economia de escala e agilidade nas contratações futuras.

No presente caso, optou-se pela **não utilização do Sistema de Registro de Preços** pelas seguintes razões:

1. **Natureza específica e singular da contratação** Trata-se da contratação de um serviço de link dedicado de comunicação de dados ponto a ponto (LAN to LAN), com características técnicas altamente personalizadas para interligar a sede do TRT14 ao prédio do Núcleo de Material e Patrimônio, Escola Judicial e Arquivo Geral.
2. **Ausência de demandas recorrentes ou parceladas** A necessidade é de caráter contínuo e integral durante todo o período de vigência do contrato, sem previsão de entregas parceladas ou aquisições frequentes e variáveis. Não se configura, portanto, o cenário típico de utilização do SRP, que se destina a registrar preços para contratações futuras eventuais.
3. **Inexistência de interesse de múltiplos órgãos** A contratação atende exclusivamente às demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, não havendo adesão ou participação de outros órgãos ou entidades. O SRP perde sua principal vantagem (economia de escala) quando utilizado por um único órgão.
4. **Maior vantagem da licitação específica** A realização de licitação específica (Pregão ou Concorrência) permite maior competitividade, com definição precisa do objeto, Termo de Referência detalhado e análise técnica aprofundada das propostas, garantindo a seleção da solução mais adequada às necessidades técnicas e econômicas do TRT14. A adoção do SRP, neste contexto, poderia gerar rigidez desnecessária e menor eficiência na escolha da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, a não adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a opção mais técnica, econômica e alinhada ao interesse público.

19. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010-Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade apresentada, a equipe de planejamento da contratação empreendeu os esforços necessários para realizar os procedimentos inerentes ao Estudo Técnico Preliminar e a partir dos resultados obtidos, tornar possível a tomada de decisão mais adequada quanto à solução pretendida.

À luz do exposto e tendo em vista as diversas atividades realizadas, entre elas: o levantamento de requisitos técnicos e de negócio, de soluções disponíveis no mercado, de preços e a respectiva estimativa preliminar de preço e de análise e tratamento de riscos, foi possível identificar as soluções viáveis e aquela que se revela mais eficiente em todos os aspectos.

Insta esclarecer que a solução pretendida consubstancia numa solução essencial para garantir alta disponibilidade dos serviços de TIC disponibilizados aos usuários internos e externos deste Tribunal, trata-se do link de dados que será utilizado para interligar os dois edifícios do TRT14, garantindo assim a comunicação de dados entre estes edifícios, portanto, um serviço essencial para o correto funcionamento dos serviços judiciais e administrativos mantidos e desenvolvidos pela instituição.

Por todo o exposto e considerando que este processo de aquisição está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se a aquisição da solução indicada.

21. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Por fim, cabe destacar que a construção deste ETP seguiu todas as orientações e determinações exaradas no Guia de Contratações de STIC, instituído pela Resolução 468 de 2022/CNJ e apresenta a Equipe de Planejamento da Contratação abaixo:

Nome	Setor	e-mail	Papel
Andrus da Silva Sandres	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Derick Gonçalves Nunes	SETIC	derick.nunes@trt14.jus.br	Integrante Técnico

Matheus Blaya Leite	SETIC	matheus.leite@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Eder Pires Pantoja	SECADM	eder.pantoja@trt14.jus.br	Integrante Administrativo

Tabela 09: Equipe de Planejamento da Contratação.

Porto Velho, 01 de junho de 2026.